



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos Quatro dias do mês de Janeiro de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

VILSON DA SILVA BRUM EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.11.038.785/0001-08, sediada na Avenida Olegário Maciel, n.º 386, Bairro Industrial, Ubá, CEP.:36.500-000, cidade de Ubá -MG, neste ato representada por seu sócio o Sr. Vilson da Silva Brum, brasileiro(a), sócio(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-5175.412, inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 29, Bairro Chiquito Gazola, CEP.:36.500-0000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2017, julgado em 22/12/2017 e homologado em 04/01/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço d Aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

VILSON DA SILVA BRUM - EPP - CNPJ/CPF : 11.038.785/0001-08

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355328	AGENDA DO ANO, 14CMX 20CM (PADRAO TILIBRA)	100,00	UNIDAD E	12,60	1.260,00
2	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	30,00	UNIDAD E	3,36	100,80
3	390848	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	1.000,00	.UNID	0,63	630,00
4	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	8,00	UNIDAD E	2,73	R\$ 21,84
9	383131	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AMARELA C/50 (PADRAO ART LATEX)	20,00	PACOTE	6,83	R\$ 136,60
10	383132	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AZUL C/ 50 (PADRAO ART LATEX)	20,00	PACOTE	6,83	R\$ 136,60
11	383133	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 BRANCA C/50 (PADRAO ART LATEX)	20,00	PACOTE	6,83	R\$ 136,60
12	383134	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 VERDE C/ 50 (PADRAO ART LATEX)	20,00	PACOTE	6,83	R\$ 136,60
15	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	2.000,00	UNIDAD E	1,99	R\$ 3.980,00
19	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	66,00	UNIDAD E	12,60	R\$ 831,60
20	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	80,00	CAIXA	31,19	R\$ 2.495,20
27	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	6,00	.CX	5,90	R\$ 35,40
30	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	50,00	CAIXA	6,30	R\$ 315,00
46	355311	DIARIO DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	60,00	UNIDAD E	9,55	R\$ 573,00
47	383176	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCACAO FISICA 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	50,00	UNIDAD E	3,68	R\$ 184,00
48	383177	DIARIO DE CLASSE PARA INGLES 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	50,00	UNIDAD E	3,68	R\$ 184,00
49	383331	DUREX AMARELO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	120,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 38,40
50	383332	DUREX AZUL C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	120,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 38,40
51	390852	DUREX AZUL CLARO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	60,00	.UNID	0,32	R\$ 19,20
52	383333	DUREX BRANCO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	40,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 12,80
53	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	200,00	UNIDAD E	0,53	R\$ 106,00
54	383334	DUREX LILAS C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	40,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 12,80
55	383335	DUREX PRETO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	60,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 19,20
56	390853	DUREX VERDE BANDEIRA C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	110,00	.UNID	0,32	R\$ 35,20
57	383337	DUREX VERMELHO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	110,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 35,20
79	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	45,00	CAIXA	37,40	R\$ 1.683,00
80	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	10,00	CAIXA	66,15	R\$ 661,50
92	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL)	22,00	CAIXA	174,00	R\$ 3.828,00
106	383216	GIZ BRANCO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	2,00	CAIXA	81,90	R\$ 163,80
107	383218	GIZ COLORIDO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	2,00	CAIXA	114,66	R\$ 229,32
110	383221	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	50,00	UNIDAD E	26,25	R\$ 1.312,50
112	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	10,00	.CX	10,24	R\$ 102,40
125	355295	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	15,00	PACOTE	3,68	R\$ 55,20
132	390868	PAPEL BRILHO NAS CORES: AMARELO PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00
133	390869	PAPEL BRILHO NAS CORES: AZUL PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00
134	390872	PAPEL BRILHO NAS CORES: PRETO PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00
135	390873	PAPEL BRILHO NAS CORES: ROSA PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00
136	390871	PAPEL BRILHO NAS CORES: VERDE PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

137	390870	PAPEL BRILHO NAS CORES: VERMELHO PCT 50 FOLHAS	20,00	.PCT	13,65	R\$ 273,00
163	383266	PAPEL CONTACT ROLO C/ 25 M (PADRAO POLITAC)	60,00	UNIDAD E	35,00	R\$ 2.100,00
169	383273	PAPEL DE PRESENTE 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	2,00	UNIDAD E	41,90	R\$ 83,80
178	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	50,00	UNIDAD E	30,50	R\$ 1.525,00
186	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	26,00	DUZIA	14,07	R\$ 365,82
188	383290	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL (PADRAO TILIBRA)	40,00	UNIDAD E	49,80	R\$ 1.992,00
190	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	2,00	CAIXA	75,08	R\$ 150,16
192	383294	REFIL DE COLA QUENTE FINA (PADRAO JOCAR)	10,00	KILO	19,80	R\$ 198,00
193	383295	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (PADRAO JOCAR)	30,00	KILO	19,80	R\$ 594,00
194	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	500,00	UNIDAD E	0,32	R\$ 160,00
195	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	100,00	UNIDAD E	0,37	R\$ 37,00
198	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	300,00	UNIDAD E	1,05	R\$ 315,00
200	383303	TESOURA GRANDE (PADRAO TRAMONTINA)	60,00	UNIDAD E	4,70	R\$ 282,00
TOTAL GERAL						R\$ 28.950,94
TOTAL : R\$ 28.950,94 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 04 de Janeiro de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Vilson da Silva Brum
VILSON DA SILVA BRUM EPP

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____